

**MUNICÍPIO DE HORIZONTINA/RS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2026**  
**TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item**  
**MODO DE DISPUTA: Aberto**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTINA/RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09h** do dia **22 de junho de 2026**, no sítio <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> realizará licitação na modalidade pregão, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – “PREGÃO ELETRÔNICO” - do tipo Menor Preço por Item, objetivando prestação de serviço, conforme descrito no item 1. Do objeto, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 5.429 de 04 de julho de 2023.

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PASSAGEIROS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS, PACIENTES, ATLETAS, SERVIDORES E DEMAIS USUÁRIOS INDICADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM DESTINO ÀS CIDADES DE PORTO ALEGRE/RS, PASSO FUNDO/RS, SANTA MARIA/RS, SANTO ÂNGELO/RS, IJUÍ/RS, SANTA ROSA/RS E DEMAIS LOCALIDADES, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE HORIZONTINA/RS, e conforme descrição que segue:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do bem
1	35.000	KM	TRANSPORTE DE PESSOAS COM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 47 PASSAGEIROS COM REGRESSO NO DIA SEGUINTE.
2	35.000	KM	TRANSPORTE DE PESSOAS COM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 47 PASSAGEIROS COM REGRESSO NO MESMO DIA.
3	35.000	KM	TRANSPORTE DE PESSOAS COM VEICULO TIPO ONIBUS COM CAPACIDADE PARA NO MINIMO 40 PASSAGEIROS COM REGRESSO NO DIA SEGUINTE
4	35.000	KM	TRANSPORTE DE PESSOAS COM VEICULO TIPO ONIBUS COM CAPACIDADE PARA NO MINIMO 40 PASSAGEIROS COM REGRESSO NO MESMO DIA
5	20.000	KM	TRANSPORTE DE PESSOAS COM VEICULO TIPO MICROONIBUS E/OU ONIBUS COM CAPACIDADE PARA NO MINIMO 30 PASSAGEIROS COM REGRESSO NO DIA SEGUINTE
6	35.000	KM	TRANSPORTE DE PESSOAS COM VEICULO TIPO MICROONIBUS E/OU ONIBUS COM CAPACIDADE PARA NO MINIMO 30 PASSAGEIROS COM REGRESSO NO MESMO DIA
7	20.000	KM	TRANSPORTE DE PESSOAS COM VEICULO TIPO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 PESSOAS COM REGRESSO NO DIA SEGUINTE
8	20.000	KM	TRANSPORTE DE PESSOAS COM VEICULO TIPO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 PESSOAS COM REGRESSO NO MESMO DIA

1.2. Os limites quantitativos indicados na tabela do item 1.1 referem-se a estimativa de necessidade, não havendo garantia de aquisição de quantitativos mínimos individuais.

1.3. A Secretaria requisitante comunicará à licitante vencedora, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, as informações necessárias para a execução da viagem, incluindo destino, período de duração, horários de saída e estimativa de retorno, exceto nos casos de transporte de usuários da Atenção Básica para realização de consultas, exames e demais atendimentos de saúde, bem como em situações emergenciais devidamente justificadas pela Administração, hipóteses em que a solicitação poderá ocorrer em prazo inferior.

1.4. As viagens poderão ser realizadas em qualquer dia da semana, inclusive aos finais de semana e feriados, conforme a necessidade da Administração Municipal.

1.5. As viagens poderão ocorrer em meio turno, turno integral ou com retorno no dia subsequente, conforme a demanda de cada Secretaria requisitante.

1.6. Os veículos utilizados na execução dos serviços deverão apresentar adequadas condições de funcionamento, segurança, conservação e higiene, bem como atender integralmente às exigências

previstas na legislação de trânsito e normas aplicáveis, visando garantir a segurança e o conforto dos usuários.

**1.7. A quilometragem a ser computada terá como marco inicial (km 0) o local de embarque dos passageiros ou outro ponto indicado pela Secretaria requisitante.**

1.7.1. Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão possuir sistema de rastreamento por GPS ou tecnologia equivalente, devendo a contratada disponibilizar, sempre que solicitado pela Administração, relatórios de deslocamento, rotas, paradas e demais informações pertinentes à fiscalização da execução contratual.

1.8. A contratada deverá disponibilizar veículo reserva em caso de defeito mecânico, manutenção ou qualquer ocorrência que impossibilite o prosseguimento da viagem, realizando a substituição imediata por veículo em condições equivalentes às contratadas, sem ônus adicional para a Administração.

1.9. Na hipótese de impossibilidade de execução dos serviços por motivo de força maior, a contratada deverá providenciar a substituição do veículo por outro equivalente, mantendo as condições originalmente contratadas, sendo de sua exclusiva responsabilidade todas as despesas decorrentes.

1.10. Todos os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão possuir sistema de ar-condicionado em pleno funcionamento.

1.11. Os veículos deverão possuir cobertura securitária compatível com o transporte de passageiros, incluindo Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) e demais seguros obrigatórios previstos na legislação aplicável.

**1.12. O veículo e o respectivo motorista deverão estar devidamente regularizados e habilitados perante os órgãos competentes, observadas as normas e legislação de trânsito vigentes.**

1.13. A contratada será integralmente responsável pelas multas de trânsito ocorridas durante a execução dos serviços, quando decorrentes de ação ou omissão de seus prepostos.

1.14. As viagens deverão ser realizadas conforme as solicitações das Secretarias requisitantes, devendo os horários previamente estabelecidos serem rigorosamente observados pela contratada.

1.15. A contratada responderá integralmente pelos danos e prejuízos causados à Administração ou a terceiros durante a execução dos serviços, por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou motoristas.

1.16. Os motoristas responsáveis pela execução dos serviços deverão possuir vínculo jurídico regular com a contratada, cabendo a esta todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações legais decorrentes da prestação dos serviços.

1.17. Em caso de acidente ou intercorrência durante a execução dos serviços, a contratada deverá prestar assistência imediata e adequada aos passageiros transportados.

1.18. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, salvo mediante autorização prévia e expressa da Administração.

**1.19. Requisitos Técnico Operacionais da Frota:**

1.19.1. Os veículos destinados à execução dos serviços deverão possuir idade máxima de até 15 (quinze) anos, contados a partir do ano de fabricação, visando assegurar condições adequadas de segurança, conforto e confiabilidade no transporte de passageiros.

**a) Condições gerais:**

Licenciamento vigente junto ao órgão de trânsito competente;  
Seguro de Responsabilidade Civil para transporte de passageiros;  
Equipamentos obrigatórios de segurança previstos na legislação de trânsito vigente;  
Tacógrafo ou equipamento registrador de velocidade em pleno funcionamento, quando exigido pela legislação.

Os veículos deverão dispor de sistema de rastreamento por GPS ou tecnologia equivalente, para fins de controle e fiscalização da execução dos serviços.

**b) Condições de manutenção e inspeção:**

Manutenção preventiva e corretiva adequada, com registros disponíveis para fiscalização quando solicitados;

Veículos em condições adequadas de conservação, segurança e higiene;  
Atendimento às exigências de inspeção veicular estabelecidas pelos órgãos competentes.

**c) Conforto e segurança:**

Cintos de segurança em todos os assentos;  
Sistema de climatização (ar-condicionado);  
Equipamentos de segurança obrigatórios conforme legislação vigente.

**d) Motoristas:**

CNH categoria compatível com o veículo conduzido (D ou E);  
Curso especializado para transporte coletivo de passageiros, nos termos da legislação de trânsito vigente;  
Observância às normas de trânsito e legislação aplicável à atividade.

**e) Observação sobre acessibilidade:**

Atendimento às normas de acessibilidade quando aplicável ao tipo de veículo e à demanda do serviço contratado.

**f) Banheiro:**

Os ônibus utilizados na execução dos serviços, especialmente em viagens intermunicipais e interestaduais de longa duração, deverão possuir banheiro em adequadas condições de higiene, conservação e pleno funcionamento, garantindo conforto e segurança aos passageiros durante o deslocamento.

A contratada deverá manter o banheiro limpo, higienizado e abastecido com materiais básicos de uso dos passageiros, incluindo papel higiênico, sabonete líquido e toalhas descartáveis, quando aplicável. Os sistemas sanitários e de descarga deverão permanecer em regular funcionamento durante toda a viagem.

A higienização e limpeza deverão ser realizadas periodicamente, especialmente após cada viagem. O descumprimento das condições estabelecidas sujeitará a contratada às penalidades previstas no edital e no instrumento contratual, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

1.20. As exigências relacionadas à segurança, conservação e inspeção veicular observam as disposições da Resolução DAER/RS nº 5.295/2010, bem como demais normas aplicáveis ao transporte rodoviário de passageiros.

## **2. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento junto ao provedor do sistema, na seção do Portal do Fornecedor, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

## **3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico **no período das 09h00min horas do dia 05 de junho de 2026 até 08h59min do dia 22 de junho de 2026 (horário de Brasília)**, observando o item 4 deste Edital.

3.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.2.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, conforme art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.3.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.3.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 10.1. deste edital.

3.3.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

#### **4. DAS PROPOSTAS**

4.1. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes constantes no Anexo IV – **PROPOSTA – PREGÃO ELETRÔNICO nº 34/2026**, devendo apresentar os valores unitários por quilômetro e o valor total por item, em conformidade com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no edital e na **planilha de formação de preços anexa ao processo**.

4.2. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da sessão deste pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

#### **5. DA HABILITAÇÃO**

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar os documentos exigidos neste item, no prazo e forma estabelecidos pelo pregoeiro, por meio do sistema eletrônico.

**5.1.1. O não envio da documentação no prazo estabelecido, ou o envio em desacordo com as exigências do edital, poderá ensejar a inabilitação da licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 25 deste edital.**

##### **5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### **5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou

sede do licitante;

- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- g) Declarações Obrigatórias e Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, podendo ser usados os modelos anexos ao edital.

### **5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60(sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

### **5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços de transporte rodoviário de passageiros;
- b) Declaração de disponibilidade de veículos compatíveis com os itens licitados, observadas as capacidades mínimas exigidas no edital, incluindo ônibus, micro-ônibus e vans, conforme o caso;
- c) Declaração de que os motoristas disponibilizados para a execução dos serviços possuirão habilitação compatível com o veículo conduzido e curso especializado para transporte coletivo de passageiros, nos termos da legislação de trânsito vigente.

5.5. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.5.1. A substituição referida no item 5.6. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.6. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.8. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **6. DAS VEDAÇÕES**

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam

configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.1. deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,01 (um centavo)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9. O valor da proposta será reajustado pelo índice IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

## 9. DO MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.3.3. e 3.3.4. deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1. e seus subitens, serão observados os critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência,

sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

## 11. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados **no prazo 2 (duas) horas**.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## 12. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o licitante vencedor deverá apresentar os documentos de habilitação através de sistema eletrônico, **no prazo de 2 (duas) horas**.

12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

12.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

12.3.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União TCU. - <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

12.4. A consulta será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.7. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.2 e 5.3, enviados nos termos do item 12.1., todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.8 Será verificado pelo Pregoeiro a existência de débitos no Município de Horizontina em face da empresa licitante.

12.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.11. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.12. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.13. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a Declaração de condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.14. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.15. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

### **13. DO RECURSO**

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

### **14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

### **15. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar

o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.2. deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15.7. A assinatura da Ata de Registro de Preços e o início da execução dos serviços ficarão condicionados à apresentação, pela licitante vencedora, da documentação necessária à comprovação de regularidade para prestação dos serviços de transporte rodoviário de passageiros, conforme o tipo de serviço a ser executado.

15.8. Nos casos de execução de serviços de transporte intermunicipal, a contratada deverá apresentar comprovação de registro, autorização ou licença válida junto ao Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem do Estado do Rio Grande do Sul – DAER/RS.

15.9. Nos casos de execução de serviços de transporte interestadual, a contratada deverá apresentar autorização válida junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, quando aplicável ao itinerário contratado.

15.10. A não apresentação da documentação exigida implicará a impossibilidade de assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou início da execução contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente.

## **16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO**

16.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, sendo permitida a renovação do quantitativo inicialmente previsto, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, e art. 8º, do Decreto Municipal nº 5429/2023, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

## **17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA**

17.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

17.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

17.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas neste edital.

## **18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

18.1. Os preços poderão ser alterados para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, que

deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

18.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

18.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 10 (dez) dias úteis.

18.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

18.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

## **19. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA**

19.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

19.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.3. O registro a que se refere o item 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

19.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do item 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido item.

## **20. DA CARONA**

20.1. Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

20.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

20.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 20.1. não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## **21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

21.1. O objeto licitado será recebido:

21.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 10 (dez) dias após a entrega dos materiais.

21.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento provisório.

21.2. A execução dos serviços deverá ocorrer conforme a necessidade da Administração Municipal, a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, Autorização de Viagem ou documento equivalente emitido pela Secretaria requisitante, incluindo todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, tais como combustível, motoristas, manutenção, seguros, pedágios e demais custos operacionais, sem quaisquer ônus adicionais para o Município.

21.3. O atraso injustificado no fornecimento sujeitará o fornecedor à aplicação de multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Ordem de Serviço em atraso, limitada ao máximo

de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4. Caso o atraso ultrapasse 15 (quinze) dias, a Administração Municipal poderá:

- a) Aplicar multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço não cumprida, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Cancelar a respectiva Ordem de Serviço e convocar o fornecedor classificado subsequente;
- c) Aplicar as demais sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

21.5. As multas aplicadas não excluem a possibilidade de aplicação concomitante das demais sanções previstas na legislação, podendo ser descontadas dos valores devidos ou cobradas administrativa ou judicialmente.

21.6. A aplicação de qualquer sanção será precedida de regular processo administrativo, assegurado o direito de defesa prévia no prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

21.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor deverá executar o objeto conforme as condições estabelecidas nas Ordens de Serviço emitidas pela Administração.

## **22. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

22.1. O pagamento será efetuado contra empenho, conforme os serviços efetivamente executados e a quilometragem efetivamente realizada, por meio de depósito ou transferência bancária em favor da CONTRATADA, após o recebimento definitivo pela Secretaria requisitante e o ateste do Fiscal do Contrato quanto à regular execução dos serviços, mediante liquidação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no prazo de até 20 (vinte) dias, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda.

### **22.2. A medição dos serviços executados para fins de pagamento observará:**

- a) A quilometragem efetivamente realizada;
- b) A compatibilidade entre os serviços executados e as solicitações emitidas pela Administração;
- c) O ateste do Fiscal do Contrato quanto à regular execução dos serviços;
- d) Os relatórios de rastreamento via GPS ou tecnologia equivalente, quando solicitados pela Administração para fins de fiscalização e conferência da execução contratual;
- e) A contagem da quilometragem terá como marco inicial (km 0) o local de embarque dos passageiros ou outro ponto previamente indicado pela Secretaria requisitante.

22.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

22.4. Na nota fiscal/fatura não poderá conter rasuras, e deverá indicar todos os dados da instituição financeira para realizar o pagamento através de depósito/transferência bancária, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e razão social e/ou nome.

22.5. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

22.6. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no que se refere à habilitação e qualificação exigidas para participar do certame licitatório.

22.7. A critério do CONTRATANTE, poderão ser descontados dos valores devidos os valores necessários para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade da CONTRATADA.

## **23. DAS OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DO SERVIÇO**

23.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, são obrigações da PRESTADORA DO SERVIÇO:

- a) Executar os serviços em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços e da legislação aplicável;
- b) Disponibilizar veículos em perfeitas condições de funcionamento, segurança, conservação, higiene e conforto, observadas as exigências previstas na legislação de trânsito e nas normas aplicáveis ao transporte rodoviário de passageiros;
- c) Disponibilizar veículos compatíveis com os itens contratados, observando a capacidade

mínima de passageiros exigida para cada serviço;

d) Manter os veículos devidamente licenciados, segurados e regularizados perante os órgãos competentes durante toda a execução contratual;

e) Disponibilizar motoristas devidamente habilitados, qualificados e aptos à execução dos serviços, observadas as exigências previstas na legislação de trânsito vigente;

f) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços;

g) Cumprir rigorosamente os horários, itinerários e demais condições estabelecidas pela Secretaria requisitante;

h) Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços;

i) Disponibilizar veículo substituto, em condições equivalentes, nos casos de falha mecânica, manutenção, acidente ou qualquer situação que impeça a continuidade da viagem, sem custos adicionais para a Administração;

j) Manter sistema de rastreamento por GPS ou tecnologia equivalente nos veículos utilizados na prestação dos serviços, disponibilizando relatórios e informações sempre que solicitado pela Administração;

k) Responsabilizar-se pelas despesas com combustível, manutenção, motoristas, tributos, pedágios, seguros e demais custos necessários à execução dos serviços;

l) Prestar assistência imediata aos passageiros em caso de acidente, pane mecânica ou qualquer intercorrência ocorrida durante a execução dos serviços;

m) Manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

n) Não transferir nem subcontratar, no todo ou em parte, o objeto, sem prévia e expressa autorização da Administração;

o) Manter atualizados seus dados cadastrais junto à Administração, comunicando formalmente qualquer alteração;

p) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

q) Cumprir as normas ambientais e regulatórias aplicáveis, especialmente quanto ao transporte, armazenamento e manuseio de gases, prevenindo riscos ao meio ambiente e à saúde.

## **24. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

24.1. Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão permanecer em adequadas condições de manutenção e funcionamento, visando à redução da emissão de poluentes atmosféricos e ao consumo eficiente de combustível

24.2. A CONTRATADA deverá realizar manutenção preventiva e corretiva periódica da frota, observando as recomendações dos fabricantes, as normas ambientais vigentes e as exigências dos órgãos competentes.

24.3. A destinação de resíduos decorrentes da manutenção dos veículos, tais como óleos lubrificantes, pneus, baterias, filtros e demais materiais potencialmente poluentes, deverá ocorrer em conformidade com a legislação ambiental aplicável.

24.4. Sempre que possível, a CONTRATADA deverá adotar boas práticas de condução econômica, planejamento de rotas e racionalização do consumo de combustível, visando maior eficiência operacional e redução dos impactos ambientais.

24.5. A CONTRATADA deverá observar as disposições da legislação ambiental federal, estadual e municipal aplicável à execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente por eventuais infrações ambientais decorrentes de sua atuação.

## **25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

25.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

25.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 25.1. deste edital as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

25.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 25.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

25.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 25.2. do presente Edital.

25.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

25.6. A aplicação das sanções previstas no item 25.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

25.7. Na aplicação da sanção prevista no item 25.2., alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

25.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 25.2. do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

25.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

25.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

25.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

25.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 25.1. do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **26. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

26.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

26.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração <https://horizontina.atende.net/>.

## **27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

27.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

27.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

27.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

27.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

27.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Horizontina/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

## **28. ANEXOS DO EDITAL**

28.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I - Minuta da Ata de Registro de Preço;

Anexo II - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo III - Declarações Obrigatórias;

Anexo IV - Modelo de Proposta;

Anexo V – Termo de Referência (Arquivo).

Horizontina/RS, 26 de maio de 2026.

Prefeito Municipal

A minuta deste Edital foi analisada e aprovada pela assessoria jurídica, exceto em relação ao objeto sobre o qual não possuímos conhecimento técnico para se manifestar.

## ANEXO I

MUNICÍPIO DE HORIZONTINA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2026

Preço válido até: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_;

Data Base/homologação: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2026, nas dependências da Administração do MUNICÍPIO DE HORIZONTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 87.612.834/0001-36, com sede nesta cidade de Horizontina/RS, situada à Rua Balduino Schneider, nº 375, Bairro Centro, representado pelo Prefeito JONES JEHN DA CUNHA, CPF n.º 008.972.810-63 e RG nº 1084687541 SJS/RS, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 34/2026, para REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro e Equipe e Apoio, homologada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, **por item**, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

### 1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no Termo de Referência do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

**Empresa:**

### 2. VALIDADE

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, sendo permitida a renovação do quantitativo inicialmente previsto, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, e art. 8º, do Decreto Municipal nº 5429/2023, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

### 3. CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 4. PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
ITEM 2	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$

4.2. Os preços registrados serão considerados completos, incluindo despesas de frete, seguro, combustível e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de matéria e de pessoal e qualquer outra despesa não especificada nesta ata.

## **5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. A Secretaria requisitante comunicará à licitante vencedora, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, as informações necessárias para a execução da viagem, incluindo destino, período de duração, horários de saída e estimativa de retorno, exceto nos casos de transporte de usuários da Atenção Básica para realização de consultas, exames e demais atendimentos de saúde, bem como em situações emergenciais devidamente justificadas pela Administração, hipóteses em que a solicitação poderá ocorrer em prazo inferior.

5.2. As viagens poderão ser realizadas em qualquer dia da semana, inclusive aos finais de semana e feriados, conforme a necessidade da Administração Municipal.

5.3. As viagens poderão ocorrer em meio turno, turno integral ou com retorno no dia subsequente, conforme a demanda de cada Secretaria requisitante.

5.4. Os veículos utilizados na execução dos serviços deverão apresentar adequadas condições de funcionamento, segurança, conservação e higiene, bem como atender integralmente às exigências previstas na legislação de trânsito e normas aplicáveis, visando garantir a segurança e o conforto dos usuários.

**5.5. A quilometragem a ser computada terá como marco inicial (km 0) o local de embarque dos passageiros ou outro ponto indicado pela Secretaria requisitante.**

5.5.1. Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão possuir sistema de rastreamento por GPS ou tecnologia equivalente, devendo a contratada disponibilizar, sempre que solicitado pela Administração, relatórios de deslocamento, rotas, paradas e demais informações pertinentes à fiscalização da execução contratual.

5.6. A contratada deverá disponibilizar veículo reserva em caso de defeito mecânico, manutenção ou qualquer ocorrência que impossibilite o prosseguimento da viagem, realizando a substituição imediata por veículo em condições equivalentes às contratadas, sem ônus adicional para a Administração.

5.7. Na hipótese de impossibilidade de execução dos serviços por motivo de força maior, a contratada deverá providenciar a substituição do veículo por outro equivalente, mantendo as condições originalmente contratadas, sendo de sua exclusiva responsabilidade todas as despesas decorrentes.

5.8. Todos os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão possuir sistema de ar-condicionado em pleno funcionamento.

5.9. Os veículos deverão possuir cobertura securitária compatível com o transporte de passageiros, incluindo Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) e demais seguros obrigatórios previstos na legislação aplicável.

**5.10. O veículo e o respectivo motorista deverão estar devidamente regularizados e habilitados perante os órgãos competentes, observadas as normas e legislação de trânsito vigentes.**

5.11. A contratada será integralmente responsável pelas multas de trânsito ocorridas durante a execução dos serviços, quando decorrentes de ação ou omissão de seus prepostos.

5.12. As viagens deverão ser realizadas conforme as solicitações das Secretarias requisitantes, devendo os horários previamente estabelecidos serem rigorosamente observados pela contratada.

5.13. A contratada responderá integralmente pelos danos e prejuízos causados à Administração ou a terceiros durante a execução dos serviços, por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou motoristas.

5.14. Os motoristas responsáveis pela execução dos serviços deverão possuir vínculo jurídico regular com a contratada, cabendo a esta todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações legais decorrentes da prestação dos serviços.

5.15. Em caso de acidente ou intercorrência durante a execução dos serviços, a contratada deverá prestar assistência imediata e adequada aos passageiros transportados.

5.16. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, salvo mediante autorização prévia e expressa da Administração.

**5.17. Requisitos Técnico Operacionais da Frota:**

5.17.1. Os veículos destinados à execução dos serviços deverão possuir idade máxima de até 15 (quinze) anos, contados a partir do ano de fabricação, visando assegurar condições adequadas de segurança, conforto e confiabilidade no transporte de passageiros.

**a) Condições gerais:**

Licenciamento vigente junto ao órgão de trânsito competente;

Seguro de Responsabilidade Civil para transporte de passageiros;

Equipamentos obrigatórios de segurança previstos na legislação de trânsito vigente;

Tacógrafo ou equipamento registrador de velocidade em pleno funcionamento, quando exigido pela legislação.

Os veículos deverão dispor de sistema de rastreamento por GPS ou tecnologia equivalente, para fins de controle e fiscalização da execução dos serviços.

**b) Condições de manutenção e inspeção:**

Manutenção preventiva e corretiva adequada, com registros disponíveis para fiscalização quando solicitados;

Veículos em condições adequadas de conservação, segurança e higiene;

Atendimento às exigências de inspeção veicular estabelecidas pelos órgãos competentes.

**c) Conforto e segurança:**

Cintos de segurança em todos os assentos;

Sistema de climatização (ar-condicionado);

Equipamentos de segurança obrigatórios conforme legislação vigente.

**d) Motoristas:**

CNH categoria compatível com o veículo conduzido (D ou E);

Curso especializado para transporte coletivo de passageiros, nos termos da legislação de trânsito vigente;

Observância às normas de trânsito e legislação aplicável à atividade.

**e) Observação sobre acessibilidade:**

Atendimento às normas de acessibilidade quando aplicável ao tipo de veículo e à demanda do serviço contratado.

**f) Banheiro:**

Os ônibus utilizados na execução dos serviços, especialmente em viagens intermunicipais e interestaduais de longa duração, deverão possuir banheiro em adequadas condições de higiene, conservação e pleno funcionamento, garantindo conforto e segurança aos passageiros durante o deslocamento.

A contratada deverá manter o banheiro limpo, higienizado e abastecido com materiais básicos de uso dos passageiros, incluindo papel higiênico, sabonete líquido e toalhas descartáveis, quando aplicável. Os sistemas sanitários e de descarga deverão permanecer em regular funcionamento durante toda a viagem.

A higienização e limpeza deverão ser realizadas periodicamente, especialmente após cada viagem.

O descumprimento das condições estabelecidas sujeitará a contratada às penalidades previstas no edital e no instrumento contratual, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

5.18. As exigências relacionadas à segurança, conservação e inspeção veicular observam as disposições da Resolução DAER/RS nº 5.295/2010, bem como demais normas aplicáveis ao transporte rodoviário de passageiros.

## **6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO**

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

## **7. PENALIDADES**

7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no Edital ou no Termo de Referência, no caso de contratação direta, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra, sob pena de aplicação das seguintes sanções:

7.1.1. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Ordem de Compra em atraso, limitada ao máximo de 15 (quinze) dias, conforme art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.2. Caso o atraso ultrapasse 15 (quinze) dias, a Administração Municipal poderá:

a) Aplicar multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Compra não cumprida, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

b) Cancelar a Ordem de Compra e convocar o fornecedor classificado subsequente;

c) Aplicar as demais sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.2. Nos casos de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, no caso de inexecução parcial, cumulada com a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 (um) ano;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, no caso de inexecução total, cumulada com a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos.

7.3. As multas aplicadas não excluem a possibilidade de aplicação concomitante das demais sanções previstas na legislação, podendo ser descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas administrativa ou judicialmente.

7.4. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato. Na ausência deste, serão calculadas sobre o valor da respectiva nota de empenho ou da Ordem de Compra.

7.5. A aplicação de qualquer sanção será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Durante o prazo de vigência contratual, o fornecedor permanece obrigado ao fornecimento dos itens, observadas as condições estabelecidas na Ordem de Compra, no Edital e em seus anexos.

## **8. FISCALIZAÇÃO**

8.1. Cabe ao Órgão Participante proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para

adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicamente, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

## **9. DO REAJUSTAMENTO**

9.1 Os preços registrados poderão ser reajustados, através de solicitação fundamentada, após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado que fundamentou a contratação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro que vier a substituí-lo mediante acordo entre as partes desde que oficial e legalmente reconhecido.

## **10. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

10.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro

(Lei nº 10.406/2002).

10.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

10.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## **11. DA CARONA**

11.1. Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à presente ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 11.1. não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

12.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, são obrigações da FORNECEDORA:

- a) Executar os serviços em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços e da legislação aplicável;
- b) Disponibilizar veículos em perfeitas condições de funcionamento, segurança, conservação, higiene e conforto, observadas as exigências previstas na legislação de trânsito e nas normas aplicáveis ao transporte rodoviário de passageiros;
- c) Disponibilizar veículos compatíveis com os itens contratados, observando a capacidade mínima de passageiros exigida para cada serviço;
- d) Manter os veículos devidamente licenciados, segurados e regularizados perante os órgãos competentes durante toda a execução contratual;
- e) Disponibilizar motoristas devidamente habilitados, qualificados e aptos à execução dos

serviços, observadas as exigências previstas na legislação de trânsito vigente;

f) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços;

g) Cumprir rigorosamente os horários, itinerários e demais condições estabelecidas pela Secretaria requisitante;

h) Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços;

i) Disponibilizar veículo substituto, em condições equivalentes, nos casos de falha mecânica, manutenção, acidente ou qualquer situação que impeça a continuidade da viagem, sem custos adicionais para a Administração;

j) Manter sistema de rastreamento por GPS ou tecnologia equivalente nos veículos utilizados na prestação dos serviços, disponibilizando relatórios e informações sempre que solicitado pela Administração;

k) Responsabilizar-se pelas despesas com combustível, manutenção, motoristas, tributos, pedágios, seguros e demais custos necessários à execução dos serviços;

l) Prestar assistência imediata aos passageiros em caso de acidente, pane mecânica ou qualquer intercorrência ocorrida durante a execução dos serviços;

m) Manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

n) Não transferir nem subcontratar, no todo ou em parte, o objeto, sem prévia e expressa autorização da Administração;

o) Manter atualizados seus dados cadastrais junto à Administração, comunicando formalmente qualquer alteração;

p) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

q) Cumprir as normas ambientais e regulatórias aplicáveis, especialmente quanto ao transporte, armazenamento e manuseio de gases, prevenindo riscos ao meio ambiente e à saúde.

### **13. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado contra empenho, conforme os serviços efetivamente executados e a quilometragem efetivamente realizada, por meio de depósito ou transferência bancária em favor da CONTRATADA, após o recebimento definitivo pela Secretaria requisitante e o ateste do Fiscal do Contrato quanto à regular execução dos serviços, mediante liquidação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no prazo de até 20 (vinte) dias, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda.

13.2. A medição dos serviços executados para fins de pagamento observará:

a) A quilometragem efetivamente realizada;

b) A compatibilidade entre os serviços executados e as solicitações emitidas pela Administração;

c) O ateste do Fiscal do Contrato quanto à regular execução dos serviços;

d) Os relatórios de rastreamento via GPS ou tecnologia equivalente, quando solicitados pela Administração para fins de fiscalização e conferência da execução contratual;

e) A contagem da quilometragem terá como marco inicial (km 0) o local de embarque dos passageiros ou outro ponto previamente indicado pela Secretaria requisitante.

13.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.4. Na nota fiscal/fatura não poderá conter rasuras, e deverá indicar todos os dados da instituição financeira para realizar o pagamento através de depósito/transfêrencia bancária, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e razão social e/ou nome.

13.5. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

13.6. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no que se refere à habilitação e qualificação exigidas para participar do certame licitatório.

13.7. A critério do CONTRATANTE, poderão ser descontados dos valores devidos os valores necessários para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade da CONTRATADA.

#### **14. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

14.1. Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão permanecer em adequadas condições de manutenção e funcionamento, visando à redução da emissão de poluentes atmosféricos e ao consumo eficiente de combustível.

14.2. A CONTRATADA deverá realizar manutenção preventiva e corretiva periódica da frota, observando as recomendações dos fabricantes, as normas ambientais vigentes e as exigências dos órgãos competentes.

14.3. A destinação de resíduos decorrentes da manutenção dos veículos, tais como óleos lubrificantes, pneus, baterias, filtros e demais materiais potencialmente poluentes, deverá ocorrer em conformidade com a legislação ambiental aplicável.

14.4. Sempre que possível, a CONTRATADA deverá adotar boas práticas de condução econômica, planejamento de rotas e racionalização do consumo de combustível, visando maior eficiência operacional e redução dos impactos ambientais.

14.5. A CONTRATADA deverá observar as disposições da legislação ambiental federal, estadual e municipal aplicável à execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente por eventuais infrações ambientais decorrentes de sua atuação.

#### **15. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico nº 34/2026, à proposta da empresa registrada, e reger-se-á pelas Leis Federais n.º 14.133/2021 e Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, bem como suas respectivas alterações e ao Decreto Municipal nº 5.429/2023.

#### **16. FORO**

16.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Horizontina/RS.

#### **17. CÓPIAS**

17.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o Órgão Gerenciador;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo(s) representantes da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Horizontina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

\_\_\_\_\_  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
Testemunha

**ANEXO II**

(modelo)

EMPRESA:  
CNPJ N°: INSCRIÇÃO ESTADUAL N°:  
ENDEREÇO: CIDADE: CEP:  
TELEFONE: E-MAIL:

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participar de processo de licitação, do Pregão Eletrônico n.º 34/2026, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com endereço à Rua \_\_\_\_\_, Cidade, Estado, cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, conforme com a Lei 14.133/2021.

Local e data

-----  
Assinatura do representante legal da empresa  
Nome completo:  
Cargo ou função:

**Dados do Representante Legal**

NOME:  
ENDEREÇO: CIDADE: CEP:  
RG: CPF:  
TELEFONE: E-MAIL:

### DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

A empresa....., CNPJ sob n.º ...../.....-., sediada na ....., por intermédio de seu representante legal Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º .....-., DECLARA, perante a Lei, que até a presente data:

- 1) Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.
- 2) Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando: Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; Que não está suspenso de contratar com a Administração Pública; Que não incorre em nenhuma condição impeditiva de contratação com a Administração Pública.
- 3) Declaração de conhecimento do instrumento convocatório: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação, aceitando todos os termos do presente Edital;
- 4) Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos
- 5) Declaração de inexistência de impedimento para participação: Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública; Que não foi apenada com rescisão de contrato, que por deficiência dos produtos entregues, quer por motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos (5) cinco anos.
- 6) Declaração de elaboração independente de proposta: que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações;
- 7) Declaração de vínculo empregatício: Que não possui vínculo empregatício com órgão ou entidade pública da administração direta e indireta e que não possui em seu quadro societário servidor da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista.
- 8) DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL:
  - 8.1) Declaramos estar cientes que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário do “Contrato” e/ou “Ata de Registros de Preços”, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato “PDF”, por certificação digital

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data

.....  
(nome, cargo, carimbo e assinatura do (a) representante legal da proponente, de preferência em papel timbrado da empresa e/ou devidamente identificado)

**ANEXO IV**

(modelo)

**PROPOSTA – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2026**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_

Item	Unid.	Descrição do bem	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor total
1	KM	TRANSPORTE DE PESSOAS COM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 47 PASSAGEIROS COM REGRESSO NO DIA SEGUINTE.			
2	KM	TRANSPORTE DE PESSOAS COM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 47 PASSAGEIROS COM REGRESSO NO MESMO DIA.			
3	KM	TRANSPORTE DE PESSOAS COM VEICULO TIPO ONIBUS COM CAPACIDADE PARA NO MINIMO 40 PASSAGEIROS COM REGRESSO NO DIA SEGUINTE			
4	KM	TRANSPORTE DE PESSOAS COM VEICULO TIPO ONIBUS COM CAPACIDADE PARA NO MINIMO 40 PASSAGEIROS COM REGRESSO NO MESMO DIA			
5	KM	TRANSPORTE DE PESSOAS COM VEICULO TIPO MICROONIBUS E/OU ONIBUS COM CAPACIDADE PARA NO MINIMO 30 PASSAGEIROS COM REGRESSO NO DIA SEGUINTE			
6	KM	TRANSPORTE DE PESSOAS COM VEICULO TIPO MICROONIBUS E/OU ONIBUS COM CAPACIDADE PARA NO MINIMO 30 PASSAGEIROS COM REGRESSO NO MESMO DIA			
7	KM	TRANSPORTE DE PESSOAS COM VEICULO TIPO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 PESSOAS COM REGRESSO NO DIA SEGUINTE			
8	KM	TRANSPORTE DE PESSOAS COM VEICULO TIPO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 PESSOAS COM REGRESSO NO MESMO DIA			

Local, data

– Validade da Proposta: 60 dias.

– Os valores apresentados englobam todos os custos operacionais de atividade, incluindo despesas de frete, seguro, combustível, custos que abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de matéria e de pessoal e qualquer outra despesa não especificada neste edital.

.....  
(Nome Completo e assinatura do Representante legal)